

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público o **resultado preliminar** da avaliação de vida pregressa dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro da Diretoria Geral De Administração Penitenciária, em conformidade com o Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014 e suas retificações, conforme segue.

1. RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA

1.1. DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS

1.1.1. Resultado preliminar da avaliação de vida pregressa dos candidatos considerados recomendados para o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL - CÓDIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

152107621, OSVALDO SANTOS DA CRUZ JUNIOR, RECOMENDADO.

1.2. DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS NÃO RECOMENDADOS

1.2.1. Os candidatos que entregaram a documentação relativa à avaliação de vida pregressa, conforme solicitado no edital de convocação do dia 18/08/2021, e que não constam na listagem do subitem 1.1 do presente edital, foram considerados não recomendados.

1.3. DOS CANDIDATOS QUE NÃO ENTREGARAM A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA

1.3.1. Os candidatos a seguir relacionados não entregaram a documentação relativa à avaliação de vida pregressa e, portanto, encontram-se eliminados do presente certame, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

152100588, DANIELA FLAVIA DE MOURA DIAS; 152110485, MARCILON AMARO ALVES.

2. DA SESSÃO DE CONHECIMENTO

2.1. Ao candidato considerado não recomendado no resultado preliminar da avaliação de vida pregressa será concedida vista do seu relatório, sempre em caráter reservado, mediante sessão para obter conhecimento das razões da sua não recomendação.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da sessão de conhecimento, conforme local, data e horário estabelecidos no item 3 do presente edital, munido de documento de identidade original.

2.2.1. À exceção da situação prevista no subitem 8.6.11 do Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original não poderá ter vista de seu relatório.

2.3. Não será admitida, em hipótese alguma, vista do relatório em local, data e (ou) horário diverso daqueles previstos no item 3 do presente edital, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato. 2.4. Não será concedida vista de seu relatório por procurador.

2.5. Durante a vista do relatório, não será permitida a retirada de nenhum documento do local; bem como, a realização de cópias ou qualquer outro meio de reprodução total ou parcial.

3. DOS RECURSOS

3.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, das 09 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia, conforme o modelo correspondente de formulário, disponibilizado na página do certame na data de 26/04/2019 .

3.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail concursos.administracao@goias.gov.br .

3.3. Não será aceito recurso, via postal, fax ou fora do prazo.

3.4. Para interpor recurso o candidato deverá enviar, digitalizado, no formato PDF, 1 (um) conjunto de recurso, com as seguintes especificações: a) capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura; b) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo disponibilizado.

3.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas no Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014 e em outros editais serão indeferidos. 3.5.1. Não será aceita documentação complementar durante a fase de recurso.

3.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. 4.7. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

3.8. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.9. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 19 do Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração

GOIANIA, 01 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 04/10/2021, às 13:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024135223** e o código CRC **9A756F5E**.

GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
RUA C-135 Lt.3, S/N, Jardim América - Bairro JARDIM AMERICA - GOIANIA - GO - CEP
74275-040 - (32)3201-9260.



Referência: Processo nº 202100003005692



SEI 000024135223